



# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIV - Cachoeiro de Itapemirim - Sexta - Feira - 14 de Maio de 2010 - Nº 3642

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 6378

#### DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **Rua ELY SIMONATO TON** a Rua 07 no Loteamento B, que inicia-se na Rua 06, com seu término na Rua 05, no Distrito Industrial Lauro Lemos Junior, localizado na Fazenda São Joaquim, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de maio de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 6379

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO VALOR DA UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS – UPV's, DE QUE TRATA O ART. 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.095, DE 07 DE ABRIL DE 2008, E APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei,

**Art. 1º** A Unidade Padrão de Vencimentos – UPV's de que trata o Artigo 14 da Lei Municipal nº 6.095, de 07/04/2008, fica corrigida no percentual total de **11,21 %** (onze vírgula vinte e um por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido no período de abril/2008 a março/2009 e de abril/2009 a março/2010.

**Art. 2º** A correção de que trata o artigo 1º desta Lei será aplicado sobre o cálculo do vencimento dos servidores e empregados públicos do Quadro de Cargos de Gestão Pública Municipal e do

Quadro do Magistério Público Municipal, servindo de definição dos novos valores constantes das tabelas dos Anexos III e IV da Lei nº 6.095/08, conforme cronograma a seguir:

Vencimento (mês)	Percentual aplicado (%)	Valor da UPV's
Abril/2010	5,1664	R\$ 6,59
Maio/2010	0,7009	R\$ 6,64
Junho/2010	0,7009	R\$ 6,69
Julho/2010	0,7009	R\$ 6,73
Agosto/2010	0,7009	R\$ 6,78
Setembro/2010	0,7009	R\$ 6,83
Outubro/2010	0,7009	R\$ 6,88
Novembro/2010	0,7009	R\$ 6,92
Dezembro/2010	0,7009	R\$ 6,97

**Art. 3º** Será garantido o pagamento do valor do vencimento mínimo estabelecido na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, sempre que, na conversão da tabela constante do anexo IV da Lei nº 6.095/08, resultar valor inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no Orçamento Programa do Município.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de maio de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 20.801

**APROVA O REGULAMENTO PARA O 1º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**BRAZ BARROS DA SILVA**  
**Vice – Prefeito**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:

P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.  
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.  
 Diretoria de Administração Geral.  
 Gerência de Atos Oficiais.  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3 Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público Municipal, na forma do Art. 130 da Lei Orgânica do Município, a promoção, a restauração e a melhoria do setor rural;

**CONSIDERANDO** que o concurso previsto no Regimento aprovado por este Decreto contribuirá de forma direta para o fortalecimento da cafeicultura do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regulamento, estabelecendo normas e critérios, para o **1º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, e que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes no presente exercício e constantes da Lei Municipal nº 6.326, de 29 de dezembro de 2009.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**1º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE  
 DO CAFÉ DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES  
 REGULAMENTO OFICIAL**

**1. DOS OBJETIVOS:**

Identificar, promover e premiar agricultores de cafés conilon de

qualidade, além de incentivar a constante melhoria da qualidade como meio mais eficaz na conquista de mercados e agregação de valores ao produto.

**2. DA PROMOÇÃO:**

É promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, e o Incaper.

**3. DAS DATAS E PRAZOS:**

Inscrição: de 28 de Junho a 30 de Julho de 2010.  
 Divulgação das amostras selecionadas: 12 de Agosto de 2010.  
 Evento de encerramento com divulgação dos vencedores, entrega de certificados e premiação dos primeiros colocados: 15 de Setembro de 2010.

**4. DA CORDENAÇÃO:**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e o Escritório Local do INCAPER de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

**5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:**

Será composta por 1 (um) membro representante de cada entidade coordenadora do concurso.

**6. DA COMISSÃO JULGADORA:**

Será composta de número ímpar de membros, com no mínimo 3 (três) classificadores de café, devidamente credenciados pela Comissão Organizadora.

**7. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

As amostras serão selecionadas e classificadas seguindo os seguintes critérios:

- 7.1. Todas as amostras passarão pela determinação de umidade, sendo desclassificadas as amostras com teor de umidade que não se encontrem dentro da faixa de no mínimo de 11 a no máximo 13 %.
- 7.2. Serão avaliadas todas as amostras bica corridas tipo 6 para melhor, levando em consideração o aspecto do produto, a secagem, cor, uniformidade, tamanho do grão e bebida.
- 7.3. Não será aceito, no ato da inscrição, café maquinado para o Concurso de Qualidade do Café.
- 7.4. A quantidade de café para a fase de inscrição será de 5 litros (em coco ou pergaminho).
- 7.5. De todas as amostras de café conilon, serão classificadas as 10 melhores que passarão por uma nova coleta no lote representativo, sendo estes os critérios definidos:
  - 7.5.1. A nova coleta de amostra será feita por uma Comissão Técnica definida pela Comissão Organizadora do Concurso.
  - 7.5.2. Será coletado um total de 2 Kg desta amostra para nova classificação. Esta amostra passará por todos os procedimentos de Classificação pela Comissão Julgadora.
  - 7.5.3. A sustentabilidade será avaliada através de auditoria nas 10 propriedades selecionadas. Será feita por uma Comissão Técnica definida pela Comissão Organizadora do Concurso.
  - 7.5.4. Das notas 80% representam a Qualidade do café, e 20% representam a Sustentabilidade.
  - 7.5.5. Serão classificadas as 5 (cinco) melhores amostras.
  - 7.5.6. Todas as amostras terão arquivo para contra prova.

**8. CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

As 10 amostras classificadas serão avaliadas por nota de 0 a 10, onde 80% representam a Qualidade do café e 20% representam a

Sustentabilidade.

**9. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO:**

- 9.1. O concorrente terá que ser agricultor (a) do Município de Cachoeiro.
- 9.2. Os agricultores deverão apresentar no ato da inscrição o Talão de Produtor Rural atualizado.
- 9.3. Cada produtor poderá concorrer com apenas (uma) amostra de conilon.
- 9.4. As amostras classificadas deverão ter um lote mínimo de 10 sacas de café conilon beneficiadas.
- 9.5. A inscrição para participação no Concurso de Qualidade e Sustentabilidade de Café deverá ser feita no período de 28 de junho a 30 de julho de 2010.
- 9.6. A avaliação e classificação serão feitas durante o mês de agosto de 2010.

**10. DA PREMIAÇÃO:**

- 10.1. A divulgação da classificação final e a respectiva premiação serão realizadas no dia 15 de setembro de 2010, na Cerimônia de Premiação.
- 10.2. Serão premiados os 5 (Cinco) primeiros colocados do concurso:

PREMIAÇÃO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00

- 10.3. Os 10 (dez) finalistas classificados receberão diploma de participação no concurso de qualidade e sustentabilidade de café de Cachoeiro de Itapemirim.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As decisões da Comissão Julgadora são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste regulamento e concordaram com ele no ato da inscrição. Todos os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo, 29 de abril de 2010.

Safra 2009/2010.

**DECRETO Nº 20.830**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FLÁVIO COELHO DE MATOS, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, a partir desta data, com ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de maio de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS</b>
---

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2010 – PREGÃO Nº 198/2009**

**CONTRATO Nº: 077/2010**

**CONTRATADO: BALARDINO & ALMEIDA LTDA ME**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**OBJETO: Locação de Extintores por Registro de Preços, conforme especificações do Anexo I do Pregão nº 198/2009.**

A partir da publicação ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelos fornecedores para cada um dos itens, conforme definidos no Anexo I deste instrumento – Termo de Referência – e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	Qde	UND.	DESCRIÇÃO	Valor por Dia	Valor Global
1	100	Und.	Cilindro de Extintor PQS 04 Kg	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
2	150	Und.	Cilindro de Extintor PQS 06 Kg	R\$ 18,60	R\$ 2.790,00
3	150	Und.	Cilindro de Extintor PQS 08 Kg	R\$ 19,30	R\$ 2.895,00
4	100	Und.	Cilindro de Extintor PQS 12 Kg	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
5	100	Und.	Cilindro de Extintor PQS 20 Kg	R\$ 36,60	R\$ 3.660,00
6	100	Und.	Cilindro de Extintor CO2 04 Kg	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00
7	100	Und.	Cilindro de Extintor CO2 06 Kg	R\$ 31,60	R\$ 3.160,00
8	100	Und.	Cilindro de Extintor AP 10 litros	R\$ 5,00	R\$ 500,00
9	100	Und.	Seta de Localização de Extintor	R\$ 4,00	R\$ 400,00
10	100	Und.	Seta de Localização de Saída	R\$ 4,00	R\$ 400,00
11	600	Und.	Suporte Tripé para Extintor	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
12	300	Und.	Suporte em L para Extintor	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
13	150	Und.	Luminária de Emergência	R\$ 34,90	R\$ 5.235,00

**PRAZO: 6 (seis) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: 11/05/2010.**

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, Jayme Vieira Torres Filho – Controlador Interno de Governo, Nadir de Almeida Balardino – Sócia da Contratada e Kézia Otília Almeida Balardino – Sócia da Contratada.

**PROCESSO: Prot nº 38.022/2009**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE: Contrato nº 082/2010**

**CONTRATADA: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

**OBJETO:** Aquisição de Merenda Escolar, conforme especificações do Anexo I, item 006, do Edital de Pregão nº. 015/2010.

**VALOR: R\$ 116.400,00** (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos provenientes do Orçamento Municipal e Convênio nº. 44/2004 – PNAE à conta das dotações orçamentárias:

Próprio:

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.021,



Despesa: 3 3 90 30 07 00  
 Convênio nº. 44/2004 – PNAE  
 Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.021,  
 Despesa: 3 3 90 30 07 00  
**PRAZO:** Até 31/12/2010.  
**DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2010.  
**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral– Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro – Secretária Municipal de Educação e Ademar Moraes da Mata – Sócio da Contratada  
**PROCESSO:** Prot nº 10.943/2010

**ESPÉCIE:** Contrato nº 083/2010  
**CONTRATADA:** GS MERCATTO LTDA  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.  
**OBJETO:** Aquisição de Merenda Escolar, conforme especificações do Anexo I, Itens 004, 007, 011, 012, 014, do Edital de Pregão nº. 015/2010  
**VALOR:** R\$ 32.350,00 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos provenientes do Orçamento Municipal e Convênio nº. 44/2004 – PNAE; Convênio nº. 28/2008 – PNAC/PNAE; Convênio nº. 34/2009 – Educação de Jovens e Adultos; à saber: Próprio

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.021,  
 Despesa: 3 3 90 30 07 00

Convênio nº. 44/2004

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.021,  
 Despesa: 3 3 90 30 07 00

Convênio nº. 28/2008

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.021,  
 Despesa: 3 3 90 30 07 00

Convênio nº. 34/2009

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.021,  
 Despesa: 3 3 90 30 07 00

**PRAZO:** Até 31/12/2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2010.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral– Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro – Secretária Municipal de Educação e Luciano Giuberti Sartório – Sócio da Contratada  
**PROCESSO:** Prot nº 10942/2010.

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** GRÊMIO RECREATIVO E BLOCO CARNAVALESCO EXPLOÇÃO DO NOVO PARQUE.

**OBJETO:** Apresentação artística do BLOCO CARNAVALESCO EXPLOÇÃO DO NOVO PARQUE, no dia 21 de maio de 2010, no Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa, na programação da 27ª edição da Feira da Bondade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

**PROCESSO:** Prot. Nº 11.936/2010.

**CONTRATADA:** APARECIDO DE OLIVEIRA BARROS.

**OBJETO:** Apresentação artística da banda FORRÓ BRAZIL, no dia 15 de maio de 2010, na localidade de Monte Alegre, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

**VALOR:** R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

**PROCESSO:** Prot. Nº 11.937/2010.

### **AGERSA**

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**FORNECEDOR:** REAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – MEE (**Global Informática**)

**OBJETO:** Aquisição de um conjunto fotográfico contendo uma máquina fotográfica NIKON D90 com objetiva 18-105-EV-DR, um Flash SB 600, um cartão 8GB NIKON e um keiser.

**VALOR:** R\$ 4.590,00 (Quatro mil quinhentos e noventa reais).

**RESPALDO:** Lei Nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de Maio de 2.010.

**DIRETOR PRESIDENTE**

### **IPACI**

#### **TERMO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2010**

O IPACI – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Comissão Permanente de Licitação do IPACI, **RETIFICA** o **EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2010**, emitido em 11 de maio de 2010, cuja abertura estava prevista para o dia 21 de maio de 2010, às 10:00 horas, conforme segue:

**1. OBJETO:** aquisição de materiais de expediente para atender este Instituto, conforme relação constante do Anexo I (Termo de Referência).

**2. RETIFICAÇÃO:** Ficam retificados os itens 06, 11 e 15 do edital de Carta Convite nº. 01/2010, que passam a possuir a seguinte descrição:

Item	Quant.	DESC. DOS MATERIAIS
06	20 Cx	Clips em aço inoxidável nº. 03/0, caixa com 500 gramas;
11	06 unid.	Grampeador em aço, 26/6 t. pequeno, medindo 12 cm p/ 20 fls;
15	100 unid.	Pasta suspensa marmorizada e plastificada - cartão prensado, plastificada, tipo pendular em forma de cabide, gramatura mínima de 240 G/M2, grampo trilha, no tam. Ofício, visor de acetato transparente, com etiqueta branca para identificação - na cor parda;

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de maio de 2010.

**LEANDRO DA SILVA VIANA**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**